

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

RELATÓRIO ANUAL DE AVALIAÇÃO

JANEIRO A DEZEMBRO/2020

UPA OLINDA

Recife, abril de 2021

UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA

As Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as Unidades Hospitalares de Atendimento às Urgências e Emergências, onde em conjunto com essas, compõem a Rede de Atenção às Urgências (RAU) , conforme Portaria MS 2.048.

São integrantes do componente pré-hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as Unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências lançada em 2003 pelo Ministério da Saúde.

As UPA's, de acordo com o seu respectivo Contrato de Gestão, têm como metas assistenciais: a produção médica em urgência (resolutividade), a escala médica e o relatório SIA/SUS (indicadores de qualidade). Além disso, monitora o Acolhimento e Classificação de Risco, Atenção ao Usuário e Qualidade de Informação (requisitos de qualidade). As UPA's Nova Descoberta, Olinda, Engenho Velho, Curado e Paulista e UPAE Petrolina possuem também a meta de produção odontológica em urgência (item de acompanhamento).

O **Indicador de Produção** (Atendimentos de urgência/emergência) representa 20% do repasse do recurso total, podendo a Unidade executar o mínimo de 85% da referida meta sem que ocorra descontos no repasse, recebendo, portanto, 100% do recurso conforme indicado no quadro 01 abaixo:

Quadro 01 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO.

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do Volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade

Fonte: Relatórios Trimestrais de Gestão DGMMAS e 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009.

Os **Indicadores de Qualidade** (Escala médica e Produção SIA/SUS) representam 10% do repasse de recurso total, sendo 5% relacionado ao cumprimento da escala médica completa e 5% vinculado à informação de 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas da Produção SIA/SUS.

Os **Requisitos de Qualidade** compreendem o Acolhimento com Classificação de Risco, a Atenção ao Usuário (Resolução de Queixas e Pesquisa de Satisfação) e a Qualidade da Informação (Taxa de Identificação da Origem dos Pacientes). Esses requisitos não são valorados financeiramente, mas monitorados através de relatório que a Unidade deve encaminhar à SES mensalmente.

COVID-19 EM PERNAMBUCO

Desde 2020, o Estado vem enfrentando a Pandemia pela Covid-19, mobilizando toda a estrutura do Sistema Único de Saúde, com aumento de leitos de enfermarias, bem como de leitos com capacidade de monitorização (UTI) para atender pacientes suspeitos ou confirmados ao Covid-19, além de aquisição de novos equipamentos e aumento do número de profissionais de saúde para acolhimento desses pacientes nos grandes hospitais do Estado, não sendo diferente nas unidades geridas por OSS.

Nesse ano, foram editadas várias normas relacionadas à pandemia pela Covid-19, para orientação no atendimento à população e funcionamento das Unidades, conforme é mostrado abaixo:

- **Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020:** Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- **Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020:** Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- **Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020:** Dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- **Portaria SES nº 107, de 24 de março de 2020:** *“Art. 1º. Fica determinada, a partir do dia 20 de março de 2020, a suspensão da realização de cirurgias eletivas, consultas e procedimentos diagnósticos ambulatoriais em todas as unidades da rede assistencial pública e privada em todo o Estado de Pernambuco”.*
- **Portaria SES nº 208, de 08 de junho de 2020:** Dispõe sobre o funcionamento e as recomendações para atividades no segmento SAÚDE – Rede Assistencial Pública e Privada (Consultórios, Clínicas, Laboratórios e Hospitais) durante a pandemia do Covid-19, a partir de 10 de junho de 2020.

UPA OLINDA

Através do Processo Público de Seleção nº 001/2009, a entidade de direito privado sem fins lucrativos Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar celebrou Contrato de Gestão nº 003/2009 para operacionalização e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA OLINDA.

O contrato da Unidade encerrou em 27 de dezembro de 2019, quando o mesmo completou 10 (dez) anos de vigência, teve sua última prorrogação celebrada através do 15º Termo Aditivo. A Unidade continua sob gestão da OSS até a conclusão de processo licitatório. O Relatório Assistencial da DGMMAS informa que o processo licitatório encontra-se suspenso devido à Pandemia do Coronavírus.

De acordo com informações dos Relatórios Trimestrais da DGMMAS, a UPA OLINDA está localizada na Av. Joaquim Nabuco, S/N – Cidade Tabajara, Olinda/PE. Sendo considerada de porte III, a unidade realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade com atendimento em urgência/emergência em clínica médica, pediatria, ortopedia 24 h/por dia e odontologia 12h/por dia.

Adiante, serão apresentados os resultados dos Indicadores de Produção e Indicadores de Qualidade, referentes aos trimestres do ano de 2020.

RESULTADOS APRESENTADOS PELOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE GESTÃO FORNECIDOS PELA DGMMAS

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

1.1 Atendimentos Médicos de Urgência/Emergência

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de urgência e emergência realizados pela UPA OLINDA e, de acordo com o 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão de nº 003/2009, a meta contratada para atendimento de urgência é de 12.375 mês.

Conforme informações retiradas dos Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS, o total de Atendimentos Médicos no período avaliado atingiu o volume de **88.332** atendimentos, representando um percentual de **59,48%**, não cumprindo a meta pactuada de **148.500/ano**.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

UPA OLINDA – Atendimentos de Urgência/Emergência Médica – Janeiro a Dezembro/2020													
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	ANUAL
Contratado	12.375	12.375	12.375	12.375	12.375	12.375	12.375	12.375	12.375	12.375	12.375	12.375	148.500
Realizado	10.730	9.284	10.078	5.894	3.169	4.881	6.705	7.749	7.613	7.815	7.376	7.038	88.332
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	86,71	75,02	81,44	47,63	25,61	39,44	54,18	62,62	61,52	63,15	59,60	56,87	59,48
Status da Meta	Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida	

Fonte: Relatórios Trimestrais de Gestão DGMMAS e anexos – UPA Olinda – 2020

1.2 Atendimentos Odontológicos de Urgência/Emergência

Os atendimentos odontológicos de urgência/emergência estão previstos no Anexo Técnico I do 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, cuja meta é de 786 atendimentos/mês. Vale ressaltar que, este requisito é de acompanhamento, e sem valoração financeira.

Conforme informações retiradas dos Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS, o total de Atendimentos Odontológicos no período avaliado atingiu volume de **3.549** atendimentos, representando um percentual de **37,63%**, não cumprindo a meta pactuada de **9.432** atendimentos/ano.

Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Odontológicos

Atendimento Urgência/Emergência Odontológica – UPA OLINDA – Janeiro a Dezembro/2020												
Meses	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Contratado	786	786	786	786	786	786	786	786	786	786	786	786
Realizado	800	695	466	43	23	95	152	243	262	273	253	244
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	101,8	88,4	59,3	5,47	2,93	12,09	19,34	30,92	33,33	34,73	32,19	31,04
Status da Meta	Cumpriu	Cumpriu	Não Cumpriu	Não Cumpriu	Não Cumpriu	Não Cumpriu	Não Cumpriu	Não Cumpriu	Não Cumpriu	Não Cumpriu	Não Cumpriu	Não Cumpriu

Fonte: Relatórios Trimestrais de Gestão DGMMAS e anexos – UPA Olinda – 2020

2. INDICADORES DE QUALIDADE

2.1 Escala Médica

A UPA OLINDA, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com o Parecer CTAI nº 14/2018 anexo ao 16º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão de nº 003/2009, deverá **ter diariamente no plantão diurno**, no mínimo, 03 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista. No **plantão noturno**, deverá ofertar, no mínimo, 02 pediatras e 02 clínicos. Além disso, a Unidade deverá ter 01 dentista em regime de 12 horas.

Atualmente, a **escala médica praticada no plantão diurno** é de 03 clínicos, 02 pediatras e 01 ortopedista. Já no **plantão noturno**, são 03 clínicos e 01 pediatra e 01 ortopedista, conforme consta no anexo enviado pela DGMMAS.

Em 2020, a Unidade funcionou com a seguinte escala médica: **plantão diurno com 7 (sete) profissionais**, sendo 03 clínicos, 02 pediatras e 01 ortopedista; **plantão noturno com 6 (seis) profissionais**, sendo 03 clínicos e 02 pediatras e 01 ortopedista. A DGMMAS informou, através dos Relatórios Trimestrais de Gestão, que a UPA Olinda alcançou o seguinte desempenho para o ano de 2020:

- a) **janeiro/2020**: escala completa/ meta cumprida;
- b) **fevereiro/2020**: escala incompleta/ **meta não cumprida**;
- c) **março/2020**: escala incompleta/ **meta não cumprida**;
- d) **abril/2020**: escala completa/ meta cumprida;
- e) **maio/2020**: escala incompleta/ **meta não cumprida**;
- f) **junho/ 2020**: escala incompleta/ **meta não cumprida**;
- g) **julho/2020**: escala completa/ meta cumprida;
- h) **agosto/2020**: escala incompleta/ **meta não cumprida**;
- i) **setembro/2020**: escala incompleta/ **meta não cumprida**;
- j) **outubro/2020**: escala incompleta/ **meta não cumprida**;
- k) **novembro/2020**: escala incompleta/ **meta não cumprida**;
- l) **dezembro/2020**: escala completa/ meta cumprida.

Nesse sentido, temos que, de acordo com o Anexo Técnico II do 16º Termo Aditivo do Contrato de Gestão, existe a previsão no contrato em relação as justificativas de acatando de faltas médicas, vejamos, no tópico de Descrição e Metodologia de Cálculo, I - Escala Médica, vejamos:

- “a) As alterações relacionadas à mudança de quantitativo e perfil nas escalas médicas, de forma permanente, não deverão ocorrer sem a prévia comunicação e autorização da SES;*
- b) A Unidade deverá apresentar justificativa, bem como encaminhar as providências tomadas, se houver necessidade de faltas nos plantões;*
- c) As faltas serão analisadas independente da especialidade, bem como do dia da semana e horário;*
- d) A Unidade deverá providenciar profissional médico para cobrir a falta do plantão seguinte;*
- e) Em relação à apresentação de atestado por tempo superior a 155 (quinze) dias, o coordenar médico da Unidade na ocasião da ciência do fato, deverá providenciar a contratação de profissional substituto para cobrir a escala médica da semana posterior.”*

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com acréscimo e alteração da Lei Estadual nº 16.155/2017:

- “Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:*
- I – aviso de correção;*
 - II – advertência por escrito;*
 - III – multa;*
 - IV – rescisão contratual;*
 - V – desqualificação”.*

2.2 Produção SIA/SUS

Conforme Contrato de Gestão nº 003/2009, a unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

De acordo com os Relatórios enviados pela DGMMAS, a UPA Olinda de Janeiro a Dezembro/2020 apresentou ao SIA/SUS **499.428** procedimentos, dos quais **19** foram glosados, o que representa **0,004%** de glosa no período avaliado, **cumprindo a meta** de produção SIA/SUS.

De acordo com os Relatórios enviados pela DGMMAS, a UPA Olinda de janeiro a dezembro/2020 apresentou o seguinte desempenho:

- a) **janeiro/2020:** 100% apresentado e 0,007% de glosa. Meta cumprida;
- b) **fevereiro/2020:** 100% apresentado e 0,002% de glosa. Meta cumprida;
- c) **março/2020:** 100% apresentado e 0,002% de glosa. Meta cumprida.
- d) **abril/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida;
- e) **maio/2020:** 100% apresentado e 0,031% de glosa. Meta cumprida;
- f) **junho/2020:** 100% apresentado e 0,010% de glosa. Meta cumprida.
- g) **julho/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida;
- h) **agosto/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida;
- i) **setembro/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida.
- j) **outubro/2020:** 100% apresentado e 0,002% de glosa. Meta cumprida;
- k) **novembro/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida;
- l) **dezembro/2020:** 100% apresentado e 0,000% de glosa. Meta cumprida.

Tabela 02. Produção SIA/SUS

Meses	UPA OLINDA - SIA/SUS				
	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
			Quantitativo	Quantitativo	
Janeiro	58.494	100,00%	58.490	4	0,007
Fevereiro	51.267	100,00%	51.266	1	0,002
Março	47.518	100,00%	47.517	1	0,002
Abril	32.573	100,00%	32.573	0	0,000
Maio	29.136	100,00%	29.127	9	0,031
Junho	29.930	100,00%	29.927	3	0,010
Julho	36.004	100,00%	36.004	0	0,000
Agosto	44.005	100,00%	44.005	0	0,000
Setembro	45.573	100,00%	45.573	0	0,000
Outubro	43.456	100,00%	43.455	1	0,002
Novembro	42.130	100,00%	42.130	0	0,000
Dezembro	39.342	100,00%	39.342	0	0,000
Total	499.428		499.409	19	0,004

Fonte: Relatórios Trimestrais de Gestão DGMMAS e anexos – UPA Olinda – 2020

3. REQUISITOS DE QUALIDADE

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA Olinda, estão descritos no Anexo Técnico II do 16º Termo Aditivo do Contrato de Gestão e no Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 003/2009, são eles:

a)Acolhimento e Classificação de Risco: o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

b)Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas. Por se tratar de um requisito de acompanhamento, não tem valoração financeira.

c)Taxa de Identificação de Origem do Paciente: o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA – Olinda por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 04 – Requisitos de Qualidade

RESUMO DOS REQUISITOS DE QUALIDADE														
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DOS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE GESTÃO - DGMMAS - 2020														
UPA OLINDA – JANEIRO A DEZEMBRO/2020														
REQUISITO DE QUALIDADE	CONTRATADO/ META	Resultado nos Meses												STATUS
		janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o 20º dia do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses de 2020.
2. Atenção ao Usuário														
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) mínimo de 10% do total de atendimentos.	12,76%	10,09%	10,49%	1,74%	3,48%	13,77%	10,20%	9,78%	14,62%	13,48%	10,98%	9,68%	A UPA Olinda não alcançou o mínimo a ser pesquisado nos meses de abril, maio, agosto e dezembro. Meta cumprida nos meses de janeiro a março, junho e julho, setembro a novembro de 2020.
2.2 Resolução de Queixas	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O relatório assistencial informa que, no período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. Meta cumprida em todos os meses.

Fontes: Relatórios Trimestrais de Gestão da DGMMAS e anexos – UPA Olinda - 2020

4. COMISSÕES e NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 003/2009 preconiza que a Unidade deve:

“ 3.1.31 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.

3.1.32 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme análise dos Relatórios Assistenciais Trimestrais de Gestão/DGMMAS, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento no ano de 2020 as Comissões de Prontuários Médicos, Óbitos, Controle de Infecção Hospitalar e CIPA, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, ao Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos, ao Núcleo de Epidemiologia, ao Núcleo de Segurança do Paciente e ao Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA Olinda manteve todas em pleno funcionamento no ano em análise, conforme constam nos Relatórios Trimestrais elaborados pela DGMMAS¹.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

Os Pareceres da Comissão Técnica de Avaliação Interna – CTAI afirmam em suas conclusões ao final de cada trimestre de 2020 que diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão ratifica os presentes Relatórios Trimestrais referentes aos períodos de Janeiro a Dezembro de 2020, posto que restou comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterado pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR**, foi publicado o Decreto nº 47.006/2019 em 18/01/2019 produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2018 e vencendo em 27/11/2020. Em seguida, observou-se que foi publicado o Decreto nº 50.042 em 30/12/2020, retroagindo seus efeitos a 28/11/2020. Assim, durante o ano de 2020, a Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2009, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção. (...)”

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O Contrato de Gestão nº 003/2009 (UPA Olinda) recebeu mensalmente recurso para sua manutenção no valor de **R\$ 1.335.150,17** (um milhão trezentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta reais e dezessete centavos), dividido em recurso fixo (70%) e variável (30%). Cabendo destacar que, o recebimento da parte variável, dependeu do cumprimento de metas contratuais de produção e de qualidade, conforme percentuais específicos nas tabelas abaixo:

Tabela 05. Repasse de Gestão – Mensal

OLINDA				Janeiro a Dezembro de 2020	
REPASSE DE RECURSO					
Repasse Mensal	100%	R\$		1.335.150,17	
Recurso fixo	70%	R\$		934.605,12	
Recurso variável	30%	R\$		400.545,05	
RECURSO VARIÁVEL					
Repasse Produção	20%	R\$		267.030,03	
Repasse Qualidade	10%	R\$		133.515,02	
Qualidade - Escala Completa	5%	R\$		66.757,51	
Qualidade - Aprovação SIA	5%	R\$		66.757,51	

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 24/2021/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000005/2021-55

Para o ano de 2020, o valor acumulado de receitas, contabilizando os repasses e rendimentos de aplicações financeiras, foi de **R\$ 17.076.821,42**, conforme o quadro abaixo:

Tabela 06. Repasse de Gestão – Acúmulo do Ano

OLINDA	JANEIRO/20	FEVEREIRO/20	MARÇO/20	ABRIL/20	MAIO/20	JUNHO/20	Total Semestre
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)	1.335.150,17	1.335.150,17	1.335.150,17	1.335.150,17	1.335.150,17	1.335.150,17	8.010.901,02
Repasse Contrato de Gestão (Odontologia)	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	420.000,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	9.047,70	9.377,97	8.703,60	7.861,78	6.988,91	5.518,12	47.498,08
Reembolso de Despesas	-	-	-	-	-	-	-
*Outras Receitas	140.000,00	-	-	-	-	-	140.000,00
Desconto (Meta Não Atingida)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS	1.554.197,87	1.414.528,14	1.413.853,77	1.413.011,95	1.412.139,08	1.410.668,29	8.618.399,10

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

* Valor referente a Repasse de Plano de Investimento R\$ 140.000,00 Autorizado pela SES e Rendimentos de Aplicações Financeiras do Recurso de Plano de Investimento.

OLINDA	JULHO/20	AGOSTO/20	SETEMBRO/20	OUTUBRO/20	NOVEMBRO/20	DEZEMBRO/20	Total Semestre
RECEITAS OPERACIONAIS	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)	1.335.150,17	1.335.150,17	1.335.150,17	1.335.150,17	1.335.150,17	1.335.150,17	8.010.901,02
Repasse Contrato de Gestão (Odontologia)	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	420.000,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	4.727,14	4.136,46	4.218,19	4.648,92	4.490,59	5.300,00	27.521,30
Reembolso de Despesas	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-
Desconto (Meta Não Atingida)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DE REPASSES/RECEITAS	1.409.877,31	1.409.286,63	1.409.368,36	1.409.799,09	1.409.640,76	1.410.450,17	8.458.422,32

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 24/2021/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000005/2021-55

Conforme informações presentes no Informativo nº 24/2021/SES – GSCG no SEI Nº 2300000298.000005/2021-55, a despesa da unidade referente a Recursos Humanos (celetista, autônomo, comprovados por recibos de pagamentos autônomos (RPA) e contratos com pessoas jurídicas) perfaz, em média, o percentual de **74,00%**² em relação à parcela mensal, estando assim **acima do limite de gastos com RH (70%)** conforme preceitua o Contrato de Gestão.

O referido documento também informa que a Unidade em questão apresentou um **superavit** no final do exercício de 2020 de **R\$ 343.015,46**³ conforme mostrado na tabela abaixo:

ANO	MÊS	RECEITA	DESPESA	DESPESA MÉDIA SEMESTRAL	RESULTADO	
TAC	JAN/20	1.554.197,87	1.549.157,28	R\$ 1.384.085,98	5.040,59	SEMESTRE ANTERIOR R\$ 313.883,20
TAC	FEV/20	1.414.528,14	1.291.967,88		122.560,26	
TAC	MAR/20	1.413.853,77	1.330.146,04		83.707,73	
TAC	ABR/20	1.413.011,95	1.377.253,02		35.758,93	
TAC	MAI/20	1.412.139,08	1.398.625,77		13.513,31	
TAC	JUN/20	1.410.668,29	1.357.365,93		53.302,36	
TAC	JUL/20	1.409.877,31	1.347.548,68	1.404.881,68	62.328,63	SEMESTRE ATUAL R\$ 29.132,26
TAC	AGO/20	1.409.286,63	1.417.215,66		(7.929,03)	
TAC	SET/20	1.409.368,36	1.413.911,61		(4.543,25)	
TAC	OUT/20	1.409.799,09	1.427.411,92		(17.612,83)	
TAC	NOV/20	1.409.640,76	1.361.018,21		48.622,55	
TAC	DEZ/20	1.410.450,17	1.462.183,97		(51.733,80)	
				1,50%		

FONTE: Prestação de contas mensais, sujeito a alterações.

* Repasse informado de acordo com a modalidade contratual, por competência.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 24/2021/SES – GSCG no PROCESSO SEI Nº 2300000298.000005/2021-55

O referido documento informa que em relação às prestações de contas apresentadas no exercício de 2020, informamos que as análises dos meses de **Mai** a **Dezembro** ainda não estão concluídas, podendo sofrer alterações.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Informativo nº 24/2021 do Processo SEI nº 2300000298.000005/2021-55 declara em sua conclusão que “Por fim, em relação às prestações de contas apresentadas no exercício de 2020, informamos que as análises dos meses de Maio a Dezembro ainda não estão concluídas, podendo sofrer alterações. Os períodos que tiveram as análises concluídas de acordo com Manual de Orientações versão 3.0 foram classificadas como: REGULAR: Janeiro e Março. REGULAR COM RESSALVA: Fevereiro e Abril”.

Através do Processo SEI no 2300000288.000070/2021-08, a Comissão Mista solicitou à DGMMAS Declaração Expressa de que os recursos tiveram boa e regular aplicação, recebendo a Declaração Negativa constante no mesmo processo com o seguinte teor:

“Declaramos para o fim específico de justificar a ausência de declaração dos Itens 27 do Anexo II e 19 do Anexo VI, referente às Organizações Sociais de Saúde, conforme disposto no artigo 1º da Resolução no 109, de 09 de dezembro de 2020, que as análises das prestações de contas estão concluídas até o mês de maio de 2020 e que as prestações de contas das demais competências estão em fase de análise documental. Salientamos que o advento da Pandemia do Novo Corona Vírus causou atrasos nas entregas das prestações de contas por parte das unidades e atrasos nas análises por parte da SES, visto o aumento de quantidade de prestações de contas que passaram de 37 (trinta e sete) para 51 (cinquenta e uma), o afastamento de profissionais devido a infecção pelo vírus, entre outras dificuldades enfrentadas nesse ano tão atípico. Logo resta impossibilitado o envio da declaração mencionada na referida resolução informando que a mesma será posteriormente encaminhada, quando do final do processo de análise das prestações de contas das competências inconclusas do ano de 2020, e assim encerrando da verificação do exercício, em obediência aos

termos da Lei no. 15.210 de 19 de dezembro de 2013, posteriormente alterada pela Lei no 16.155/17, bem como pela Lei no 16.771/19"

O acompanhamento da execução do contrato, abrangendo detalhamento de custos, gastos e despesas geradas pelas unidades, é realizado por setor competente da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS) vinculada à Secretaria Estadual de Saúde.

8. APONTAMENTO DE DESCONTO

Em 2020, a Unidade não cumpriu todas as metas valoradas de Produção e Qualidade, havendo dessa forma apontamento de desconto mostrado nas tabelas abaixo:

Tabela 08. Apontamentos de Descontos – 2020:
1º trimestre 2020

Repasse Variável – UPA OLINDA – 1º Trimestre/2020			
Atendimentos Médicos (20%)			R\$ 267.030,03
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
janeiro	86,71%	0,00%	R\$ 0,00
fevereiro	75,02%	10,00%	R\$ 26.703,00
março	81,44%	10,00%	R\$ 26.703,00
Total			R\$ 53.406,01
Escala Médica (5%)			R\$ 66.757,51
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
janeiro	0	0,00%	R\$ 0,00
fevereiro	1	4,00%	R\$ 2.670,30
março	1	4,00%	R\$ 2.670,30
Total			R\$ 5.340,60
Produção SIA/SUS (5%)			R\$ 66.757,51
Meses	% Glosa	%Desconto	Descontos Apontados
janeiro	0,007%	0,00%	R\$ 0,00
fevereiro	0,002%	0,00%	R\$ 0,00
março	0,002%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 58.746,61

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos – UPA Olinda – 1º Trimestre/2020

2º trimestre 2020

Repasse Variável – UPA OLINDA – 2º Trimestre/2020			
Atendimentos Médicos (20%)			R\$ 267.030,03
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
abril	47,63%	45,00%	R\$ 120.163,52
maio	25,61%	45,00%	R\$ 120.163,52
junho	39,44%	45,00%	R\$ 120.163,52
Total			R\$ 360.490,55
Escala Médica (5%)			R\$ 66.757,51
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
abril	0	0,00%	R\$ 0,00
maio	3	12,00%	R\$ 8.010,90
junho	0	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 8.010,90
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 368.501,45

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos – UPA Olinda – 2º Trimestre/2020

3º trimestre 2020

Repasse Variável – UPA OLINDA – 3º Trimestre/2020			
Atendimentos Médicos (20%)			R\$ 267.030,03
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
julho	54,18%	45,00%	R\$ 120.163,52
agosto	62,62%	30,00%	R\$ 80.109,01
setembro	61,52%	30,00%	R\$ 80.109,01
Total			R\$ 280.381,54
Escala Médica (5%)			R\$ 66.757,51
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
julho	0	0,00%	R\$ 0,00
agosto	1	4,00%	R\$ 2.670,30
setembro	2	8,00%	R\$ 5.340,60
Total			R\$ 8.010,90
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 288.392,44

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e anexos — UPA Olinda – 3º Trimestre/2020

4º trimestre 2020

Repasse Variável – UPA OLINDA – 4º Trimestre/2020			
Atendimentos Médicos (20%)			R\$ 267.030,03
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
outubro	63,15%	30,00%	R\$ 80.109,01
novembro	59,60%	30,00%	R\$ 80.109,01
dezembro	56,87%	30,00%	R\$ 80.109,01
Total			R\$ 240.327,03
Escala Médica (5%)			R\$ 66.757,51
Meses	Faltas	%Desconto	Descontos Apontados
outubro	2	8,00%	R\$ 5.340,60
novembro	4	16,00%	R\$ 10.681,20
dezembro	0	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 16.021,80
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 256.348,83

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e anexos — UPA Olinda – 4º Trimestre/2020

Para o 1º trimestre/2020, a Unidade apresentou justificativa para o não atingimento da meta, através dos Ofícios nº 301/2020 e 055/2020, onde os mesmos foram acatados pela DGMMAS, conforme Ofício de nº. 301/2020. Diante do exposto não será efetuado o desconto no valor de **R\$ 58.746,61**.

No 2º trimestre/2020, a Unidade através dos Ofícios nºs. 075/2020, 107/2020 e 125/2020, apresentou justificativas quanto ao não cumprimento de metas no 2º trimestre de 2020. As justificativas foram analisadas e acatadas pela DGMMAS conforme os termos do Ofício nº 576/2020. Diante do exposto não será efetuando o desconto no valor de **R\$ 368.501,19**.

No 3º trimestre/2020, a Unidade apresentou justificativa para o não atingimento da meta, através dos Ofícios nºs 126/2020, 136/2020 e 155/2020, que foram acatados pela DGMMAS conforme Ofício de nº 793/2020, não efetuando o desconto informado no valor de **R\$ 288.392,44**

No 4º trimestre/2020, a Unidade enviou justificativas quanto ao não cumprimento das metas através dos Ofícios nºs 167/2020, 007/2021 e 013/2021, tendo os mesmos sido acatados pela DGMMAS, conforme teor dos Ofícios de nºs 112/2021, 113/2021 e 114/2021, não sendo efetuando o desconto informado no valor de **R\$ 256.348,83**.

Vale ressaltar a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas da Unidade, haja vista a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, conforme previsto no § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, a seguir:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2009 - UPA Olinda:**

¹ Quanto às Comissões Clínicas, a Comissão Mista solicita esclarecimentos do motivo do não ocorrência de reunião em todos os meses do trimestre.

² No que diz respeito ao percentual gasto com RH, conclui-se que este se apresenta acima do percentual máximo permitido em Contrato. Essa Comissão Mista que a Unidade elabore Plano de Ação para diminuição de gastos com pessoal para assim atender a exigência contratual.

³ Esta Comissão recomenda que sejam tomadas as providências para a resolução dos superávits atingidos, a fim de não comprometer a situação econômico-financeira da contratante e do contrato em questão, e que seja considerada a possibilidade de revisão dos montantes repassados.

CONCLUSÃO

Com base nos dados fornecidos, a presente Comissão reconhece o valor e a importância do serviço prestado e a necessidade de sua continuidade e permanência, já que apresentou resultados satisfatórios ao longo da sua execução. Reforça que o Contrato de Gestão é uma valiosa ferramenta gerencial, e por isso deve obedecer o seu propósito principal, que é o controle e melhoria dos serviços na esfera pública, bem como a participação da sociedade, seja ela diretamente com o cidadão beneficiado, seja através das Organizações Sociais de Saúde.

Portanto, cabe enfatizar a necessidade do fiel cumprimento da Lei Estadual nº 15.210/2103, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017 e pela Lei Estadual nº 16.771/2019, em todos os seus aspectos, inclusive no que diz respeito à qualificação das entidades contratadas para operacionalização e gerenciamentos das unidades de saúde do Estado de Pernambuco. Para tanto, é importante que sejam tomadas todas as providências para que as referidas organizações atendam aos requisitos necessários, em se tratando da renovação da sua qualificação.

Reforça, ainda, a grande necessidade de realizar os ajustes necessários, fato comum a qualquer modelo inovador, para que seja alcançado seu pleno funcionamento e execução, bem como os que futuramente venham a ser enxergados, a fim de garantir contínuo aperfeiçoamento e qualidade do

modelo oferecido. Sem esquecer de mencionar a importância do papel de todos os agentes envolvidos nesse processo, seja por meio de execução do serviço, seja por meio de sua fiscalização e acompanhamento, e principalmente daqueles que fazem uso do mesmo.

Esta Comissão Mista conclui que, a partir dos dados apresentados, o modelo adotado vem atendendo à população do Estado de Pernambuco, garantindo a oferta dos serviços de saúde e preocupando-se com uma maior abrangência deste, alcançando e melhorando toda a rede de saúde do Estado, bem como oferecendo a possibilidade de acesso a variados tipos de serviço, tornando possível inclusive à interiorização de especialidades e serviços antes só oferecidos em grandes centros.

Recife, abril de 2021.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO
Matrícula nº 324.268-4 SEPLAG

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO
Matrícula nº 406.111-0 SAD

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE
Matrícula nº 389.822-9 SES

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA
Matrícula nº 401.713-7 SES

SANDRA MACIEL NAVARRO
Matrícula nº 388.908-4 SES